



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

01 DE JULHO DE 2025

ACTA Nº 14

-----Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e com a presença dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Elisabete Simões Oliveira, Filipe Miguel dos Anjos Frias, António Miguel Ribeiro Pinheiro e Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo.-----

-----Pela Senhora Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram 10.00 horas.-----

-----A Câmara Municipal justificou a falta do Senhor Presidente, que não esteve presente por se encontrar de férias.-----

**PERÍODO ANTES
DA
ORDEM DO DIA**

-----Teve a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para referir que "a propósito daquela notícia da Praia Fluvial da Benfeita, eu vi a notícia no "Público" e depois vi as explicações do senhor vereador Luís Almeida e acho que percebi o que aconteceu, mas não percebi em que altura é que aquela análise foi feita, se foi no ano passado, e porque é que aquela análise, apenas uma, determinou a qualidade da água para todo o ano de 2024. Também não me lembro, em 2024, de termos tido essa notícia em tempo real, ou seja, houve aquela análise, a água foi considerada de má qualidade, e agora, apesar dos resultados serem bons, relativamente à qualidade, temos uma coisa dúbia ainda no site da APA, que classifica a água com boa qualidade,





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

mas com classificação da praia de má, que é uma coisa ingrata. Se formos hoje ao site da APA é isso que aparece. Factualmente não é verdade, pelas análises, mas em concreto é o que temos e gostava de ouvir o senhor vereador sobre essa questão, se for possível, pois é uma situação ingrata, sermos apontados, no meio de tantas praias, uma das nove com classificação má, quando na verdade, em termos concretos, aparentemente a água está boa e recomenda-se.-----

-----Outra questão que queria colocar, e até era ao Senhor Presidente, é sobre a forma, o tom e o enquadramento das transmissões da Assembleia Municipal e a forma como isso foi abordado na última Assembleia Municipal. Com todo o respeito, deixo este assunto para a próxima reunião.”-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Cristina Figueiredo** para dizer que “a minha intervenção vem na sequência de um pedido que até surgiu nas redes sociais de alguns moradores da Malhada do Garcia, que pedem alguma atenção aos autarcas sobre a gestão de resíduos que ali têm sido depositados. Foi reportada a colocação de grandes quantidades de caixotes do lixo em zonas descampadas na serra, sem qualquer tipo de segurança, sinalização ou contenção apropriada. Essa situação, para além de comprometer a beleza natural e a segurança ambiental da área, apresenta também um risco significativo. A falta de contenção pode levar à proliferação de pragas, ao aumento do risco de incêndios e até a uma degradação ecológica irreversível. A paisagem, que é um dos nossos maiores activos, fica comprometida, afectando também a experiência dos visitantes e, consequentemente, o potencial turístico. Eles têm várias fotografias reportando esta situação e pedem a atenção dos autarcas, garantindo que seja dada alguma urgência na tomada de medidas, para avaliar a localização, o número e as condições destes contentores e pedem também, e nós associamo-nos, pois é fundamental garantir que os mesmos estejam devidamente protegidos e que sejam integrados de forma responsável no espaço natural, minimizando o seu impacto visual e ambiental. As fotografias são feias, trata-se de um conjunto de contentores numa zona lindíssima da serra, no cimo da Fórnea, para o cruzamento do Tojo. Pedia alguns esclarecimentos, para tentar perceber se há alguma razão para tanto contentor, porque aquilo parece uma mini lixeira, que acaba por estar numa zona por onde os turistas passarão.”-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Luís Almeida** para referir que “começando pela questão colocada pelo senhor vereador Miguel Pinheiro, eu também fui surpreendido pela notícia do “Público” porque acaba por passar uma imagem negativa e é uma fotografia à data, ao ano de 2024, mas que não corresponde às análises mais recentes, feitas antes mesmo do arranque da época balnear, que mostram que a qualidade da água é boa. Ainda recentemente os nossos serviços de fiscalização fizeram uma vistoria nas linhas de água e não encontraram vestígios de irregularidades. Esta é uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

das medidas preventivas que nós habitualmente fazemos, para que não haja ali eventuais focos de contaminação, o que não é o caso. Eu estava aqui à procura para ver se conseguia encontrar a informação, mas comprometo-me em fazer-lhe chegar as datas em que, no ano de 2024, não só na Benfeita, mas em várias Praias e Zonas Balneares do concelho, onde o denominador comum era o aprovisionamento das águas com comportas, em que aconteceram fortes chuvadas em Julho, como aquelas que tivemos no fim de semana passado, na zona de Pomares, e que causou perturbações nas análises. Estas fortes chuvadas, aconteceram ao domingo, as colheitas habitualmente são efectuadas à segunda-feira, e houve alteração dos parâmetros microbiológicos. Na altura algumas praias foram interditas, a Benfeita foi uma delas, também aconteceu em Pomares, no Agroal, em Folques, em Foz d'Égua, onde se revelou qualidade má das águas, num dos episódios a APA nem conseguiu encontrar explicação, noutro o que disseram na altura, foi que as chuvadas fortes aconteceram fora do tempo, ao contrário de agora em que tivemos um Inverno muito chuvoso, na altura tivemos um Inverno mais seco, em que essas chuvas ocorreram fora de época, arrastaram muitos sedimentos, que acabaram por penalizar muito a qualidade da água dessas praias e zonas balneares. Mais tarde a Praia Fluvial da Benfeita ainda teve outra análise, que apesar de não causar interdição, revelou alguns picos nalguns parâmetros e daí essa classificação de análise de qualidade má. Desde então, temos vindo conjuntamente com a APA, a seguir um plano mais rigoroso de acompanhamento e como disse, efectuámos as ações de verificação que referi. De momento, a praia está apta para banhos, sabemos que o histórico existe, a candidatura a Praia Acessível foi aprovada, hasteámos a bandeira ontem e essa notícia parece-me que vem um bocadinho fora de tempo e vem criar uma onda de suspeição que não existe. Mas como disse, vou recolher a informação que referi há pouco, dessas análises, e posso também enviar as análises feitas já este mês de Junho, que atestam que a qualidade da água é boa.-----

-----Relativamente à questão colocada pela senhora Vereadora Cristina Figueiredo, o município nada recebeu em termos de comunicação da preocupação desses munícipes, ainda assim, apesar de não ver a CMTV, fui alertado para essa situação. O que acontece é o seguinte, a freguesia do Piódão, dada a sua dimensão, e a sua orografia, faz a recolha do lixo, para um centro de transferência e já há muitos anos que o vinha fazendo para um centro de transferência no alto da Mourísia. Como sabem a Mourísia pertence à União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra e entendeu, o executivo daquela União de Freguesias, encerrar essa instalação, porque verificavam-se comportamentos menos próprios, por parte de muitos utilizadores que ali passavam, era uma zona que estava demasiado exposta e que causava um problema ambiental, porque o lixo voava, as pessoas não tinham cuidado e muitas vezes nem sequer atiravam o lixo para dentro da instalação, deixavam-no à porta, e a União das freguesias encerrou aquela instalação.





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Com isso, tornou-se necessário encontrar um espaço dentro da freguesia do Piódão, mas que fosse um espaço no alto da freguesia, onde o camião do lixo do município pudesse ir, sendo que na maior parte das aldeias da freguesia isso não é possível. Encontrámos um terreno em que, a única abertura que tem, é virada para a estrada, sendo um terreno com acessibilidade e que é "vedado" de forma natural, pelos taludes do próprio terreno, estando previsto levar um portão, uma rede e mais tarde um muro, e ficará assim salvaguardado. Aquilo que aconteceu com os caixotes foi tão somente que, a União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, quando fechou aquela instalação, transportou para ali os caixotes. Tanto quanto sei a freguesia do Piódão já os arrumou, alguns deles terão que ser substituídos porque já não estarão nas melhores condições. A recolha do lixo, no Piódão, será efectuada na sexta-feira e até lá há o compromisso de ser colocado o portão, que já está feito, de ser colocada a vedação, e a partir daí, o centro de transferência da freguesia do Piódão, transita da Mourísia para aquelas instalações. Volto a dizer que não ficam em zona visível, não perturbam a paisagem, trata-se de um local que foi visto, analisado e escolhido, por essa particularidade, em articulação com a freguesia do Piódão, com apenas uma frente virada para a estrada, que será vedado, e será seguro, cumprindo com aquilo que tem que cumprir. A maior parte das freguesias do concelho tem uma zona onde colocam o lixo temporariamente e, um dia antes dele ser recolhido pelo município."-----

-----Teve a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer "obrigado senhor vereador. Como disse a vereadora Cristina, o que parece, para já, é que é uma estação de transferência informal. Fazemos boa nota dessas preocupações, para que haja realmente um bom enquadramento, tão rápido quanto possível, pois sabemos que a partir do momento em que aparecem estes - e era o que acontecia também na Mourísia, sítios mais ou menos isolados, com acesso livre, e os caixotes mais ou menos alinhados, percebemos que muita gente vai lá colocar tudo, como acontece em muitos outros sítios, alguns deles transformam-se em vazadouros de obras, de lixos domésticos, etc, e nestes sítios mais recônditos essa preocupação deve ser aprofundada."-----

-----Relativamente à praia fluvial, agradeço o envio dessa informação porque há uma coisa que não percebi; apesar das análises deficitárias noutras praias e zonas balneares, como as que referiu do Agroal, Pomares, etc. nenhuma delas ficou com esta espada em cima da cabeça. Já não me lembro se li nalgum lado, mas os parâmetros que estavam associados a estas análises podiam ser parâmetros bacteriológicos que podiam ter a ver com concentração ou com vestígios biológicos, esses sim, são condição suficiente para a determinação da classificação da água ou da praia, como má. E se for esse o caso, podemos ter outro tipo de agentes externos à praia, que desequilibram os resultados, como por exemplo o caso do uso abusivo da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ETAR da Relvinha, ou descargas directas nas linhas de água, essas sim, obrigam a outro tipo de fiscalização e monitorização. Ficamos a aguardar e obrigado pelas explicações.”-----

ORDEM DO DIA

-----A Senhora Vice-Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

- ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Assuntos para Conhecimento.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **atribuição de apoio financeiro às marchas participantes no evento “5ª Edição de Marchas Populares do Concelho de Arganil – 2025”**.-----

-----Presente a informação técnica INF/108/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sra. Vice-Presidente,-----

-----Estando a colega Dra. Raquel Tavares ausente por motivos de férias, e no seguimento da orientação constante na INF/DDES/52/2025, remete-se a proposta abaixo, relacionada à realização da 5.ª Edição Marchas Populares do Concelho de Arganil - 2025.-----

-----Uma vez apuradas as marchas do concelho que irão participar evento supra, propõe-se a atribuição de um apoio a cada uma das três entidades (Marcha APPACDM - Arganil; Marcha da Associação Atlética de Arganil; Marcha de São Martinho da Cortiça), à semelhança da edição anterior, no valor de 750,00€.

-----À consideração superior,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/108/2025, atribuir um apoio financeiro no valor de 750,00€, a cada uma das marchas participantes no evento “5ª Edição de





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

Marchas Populares do Concelho de Arganil – 2025” (Marcha APPACDM - Arganil; Marcha da Associação Atlética de Arganil; Marcha de S. Martinho da Cortiça).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **autorização para a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento** para o preenchimento de posto de trabalho não ocupado e previsto no Mapa do Município de Arganil, relativo ao ano de 2025.-----

-----Presente a Proposta I/224/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de autorização para a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de posto de trabalho não ocupado e previsto no Mapa do Município de Arganil, relativo ao ano de 2025 (técnico superior – Arqueologia).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **projecto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil** – promoção de consulta pública pelo período de 30 dias úteis e submissão à ERSAR, para emissão de parecer.-----

-----Presente a informação técnica INF/109/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

- A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2024, deliberou, no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar o início do procedimento administrativo de revisão do "Regulamento de serviço de distribuição / abastecimento de água e sistema de saneamento de águas residuais do Município de Arganil";-----
- Cumprindo o estabelecido no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

início do procedimento de revisão do mencionado Regulamento foi publicitado no dia 31 de janeiro de 2024 no sítio institucional do Município de Arganil, indicando a forma e o prazo como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de revisão do Regulamento;-----

- Decorrido este prazo (dez dias úteis), não se verificou a constituição de interessados nem a apresentação de contributos;-----

-----Em conformidade com o exposto, coloco à consideração de V. Exa. a submissão, à Câmara Municipal, do projeto do "Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do Município de Arganil", para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na actual redação:-----

- Promoção de consulta pública do projeto do Regulamento, pelo período de trinta dias úteis, que deverá ser disponibilizado no sítio da Internet do Município, bem como nos locais e publicações de estilo;-----

- Submissão a parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.-----

-----Anexa-se o projeto do "Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do Município de Arganil".

-----À consideração superior,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/109/2025, relativamente ao projecto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, proceder à consulta pública pelo período de 30 dias úteis e submissão do mesmo à ERSAR, para emissão de parecer.-

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da proposta de **projecto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil** – promoção de consulta pública pelo período de 30 dias úteis e submissão à ERSAR, para emissão de parecer.-----

-----Presente a informação técnica INF/110/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

- A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2024, deliberou, no uso da competência conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar o





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

início do procedimento administrativo de revisão do "Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos do Município de Arganil";-----

- Cumprindo o estabelecido no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de revisão do mencionado Regulamento foi publicitado no dia 31 de janeiro de 2024 no sítio institucional do Município de Arganil, indicando a forma e o prazo como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de revisão do Regulamento;-----

- Decorrido este prazo (dez dias úteis), não se verificou a constituição de interessados nem a apresentação de contributos;-----

-----Em conformidade com o exposto, coloco à consideração de V. Exa. a submissão, à Câmara Municipal, do projeto do "Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos do Município de Arganil", para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação:-----

- Promoção de consulta pública do projeto do Regulamento, pelo período de trinta dias úteis, que deverá ser disponibilizado no sítio da Internet do Município, bem como nos locais e publicações de estilo;-----

- Submissão a parecer da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.-----

-----Anexa-se o projeto do "Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos do Município de Arganil".-----

-----À consideração superior,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/110/2025, relativamente ao projecto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Arganil, proceder à consulta pública pelo período de 30 dias úteis e submissão do mesmo à ERSAR, para emissão de parecer.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**QUINTO:** Apreciação e votação da proposta de **Protocolo de Colaboração para depósito de bens culturais móveis**, a celebrar entre a Fábrica da Igreja Paroquial de Arganil e o Município de Arganil.-----

-----Presente a Proposta I/152/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Proposta

"Celebração de protocolo de colaboração para depósito de bens culturais





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

móveis entre a Fábrica da Igreja Paroquial de Arganil e o Município de Arganil”

-----Considerando que:-----

- Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- Compete à Câmara Municipal, “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”, conforme a alínea t), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- A Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprova a Lei Quadro dos Museus Portugueses prevê o depósito de bens culturais em museus como medida provisória para a sua segurança e conservação ou por acordo entre o proprietário e o museu.-----
- O Município de Arganil tem em sua estrutura o Museu Municipal de Arganil, cujo Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada a 23 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Arganil, aprovada em reunião ordinária de 12 de setembro de 2023;-----
- O Museu Municipal de Arganil tem natureza polinucleada, o que confere descentralização das suas atividades e, entre outros, possui o Núcleo Museológico de Arte Sacra, cuja sede é a Capela do Senhor da Agonia, imóvel situado na Rua Senhor da Agonia, n.º 30, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2063 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o número 6864;-----
- Em 29 de setembro de 2020, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arganil cedeu a título gratuito pelo período de 50 anos, em regime de comodato, ao Município de Arganil, a Capela do Senhor da Agonia, imóvel o qual a primeira parte é dona e legítima possuidora;-----
- É a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arganil possuidora de rico espólio de arte sacra que reveste a herança cultural concelhia e que se encontra a necessitar de intervenção de conservação para garantir sua valorização e salvaguarda;-----
- Encontra-se em execução o projeto de Reabilitação e refuncionalização da Capela do Senhor da Agonia para Núcleo de Arte Sacra do Concelho de Arganil;-----
- No âmbito deste projeto estão previstas ações de conservação de património móvel a figurar em exposição do Núcleo Museológico de Arte Sacra do Museu Municipal de Arganil.-----

-----Proponho que a Câmara Municipal:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

• Delibere no sentido da celebração Protocolo de colaboração para depósito de bens culturais móveis entre a Fábrica da Igreja Paroquial de Arganil e o Município de Arganil.-----

-----Paços do Município de Arganil,-----

-----O Presidente da Câmara Municipal, Luis Paulo Costa-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** explicou que "este Protocolo tem como justificação o acervo da Fábrica da Igreja de Arganil para depois ir para o nosso Núcleo Museológico de Arte Sacra."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para referir que "no Protocolo vem referido um Anexo onde constam as peças, mas o Anexo não está aqui e acho que estas coisas, quanto mais elas forem evidentes, melhor, até para evitar problemas futuros. Ele existe e estará anexo ao Protocolo, mas não está disponibilizado. Não está em causa o Protocolo, mas quantas mais pessoas olharem para as peças, melhor."-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** disse ainda que "acho que faz todo o sentido, faremos chegar essa informação, não me tinha apercebido que ele não faz parte da documentação disponibilizada. Claro que o Anexo existe, pois as peças estão todas inventariadas, para constarem deste Protocolo."--

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração para depósito de bens culturais móveis, a celebrar entre a Fábrica da Igreja Paroquial de Arganil e o Município de Arganil.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **Projecto Radical – Associação Juvenil**, a solicitar atribuição de apoio financeiro, para ajudar a custear as despesas com os eventos "Arganil Rock 2025" e "Arganil Summer Fest 2025".-----

-----Presente a informação técnica INF/129/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe e após análise da documentação entregue, relacionada à presente informação, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade Projeto Radical- Associação Juvenil, que através da entrada EE/3002/2025 vem solicitar a atribuição de um apoio





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

pontual financeiro por forma a ajudar a custear as despesas com o evento "Arganil Rock 2025" e "Arganil Summer Fest 2025", cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 4.º, articulado com a alínea a) do artigo 8.º e com o artigo 13.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos em vigor.-----

-----Após análise ao solicitado foi superiormente indicado conceder o valor de 8.000,00€, 6.500,00€ de apoio ao Arganil Rock e 1.500,00€ de apoio ao Arganil Summer Fest, para fazer face às despesas dos referidos eventos.-----

-----Face ao exposto e em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a V. Exa a submissão da presente informação à deliberação da Câmara Municipal, com base na proposta de V. Exa, nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----A presente informação foi anteriormente enviada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos documentos se encontram em anexo.-----

-----À consideração superior,-----

-----Pedi a palavra a senhora vereadora Cristina Figueiredo para referir que "fiquei com dúvidas se este apoio que o município vai dar é de 8.000€, se é 6.500€, ou se é o total de 14.500€, porque a informação diz 8.000, 6.500 e depois reporta 1.500 para o Summer Fest. Não percebo a soma destas parcelas ou se é alguma gralha."-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** esclareceu que "a informação diz que é o total de 8.000,00€, sendo 6.500,00€ respeitantes ao Arganil Rock e 1.500,00€ para o Summer Fest."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "gostava de perceber como é que se chegou a estes valores? Na informação está dito que estes valores são dados por indicação superior, e gostava de perceber qual é o princípio de determinação, de aferição ou de quantificação desses valores, porque no pedido o valor do apoio não é específico; como se chegou a esse valor? O princípio é cobrir a perda do evento? Mas no Summer Fest já não será o mesmo princípio. Não me passa pela cabeça colocar qualquer tipo de entrave ao apoio, pois acho que este tipo de organizações têm toda a valência e importância, gostava apenas de perceber qual é a lógica."-----

-----Teve a palavra a senhora vereadora **Elisabete Oliveira** para explicar que "a lógica é mesmo aquela que o senhor vereador Miguel Pinheiro referiu, que foi discutida em reunião com as Associações. No caso do Arganil Rock falamos de contas finais, em que já se inclui a receita daquilo que foi a bilheteira, mas no caso do Summer Fest ele ainda não se realizou, mas entendemos, de há uns anos a esta parte, fazer o pedido de apoio global, e este evento tem esse valor, mas também tem uma perspectiva e uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

projeção de receitas que aqui ainda não pode ser considerada, pois o evento vai realizar-se em Agosto.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/129/2025, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 8.000,00€, para ajudar a custear as despesas com os eventos “Arganil Rock 2025” (6.500,00€) e “Arganil Summer Fest 2025” (1.500,00€).-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** De **Maria de Lurdes Castanheira Santos**, a requerer, ao abrigo do artigo 98º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o pagamento em prestações de dívida relativa ao serviço de abastecimento de água.-----

-----Presente a informação técnica INF/130/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----Pedi a palavra a senhora vereadora **Cristina Figueiredo** para dizer que “volto a referir aquilo que já disse aqui numa reunião, arranjem uma forma de evitar que as pessoas cheguem a este ponto. Claro que não discordo das prestações, mas chegar a uma conta destas é exorbitante e acredito que não será fácil de pagar. Já tinha sido informado que está a ser preparado um contador de aviso aos munícipes e também à própria Câmara, por isso reitero esse pedido.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/130/2025, aprovar, ao abrigo do artigo 98º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o pagamento em 24 prestações de dívida relativa ao serviço de abastecimento de água, requerido por Maria de Lurdes Castanheira Santos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Segundo

Requerimentos Diversos





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO:** De **Manuel Augusto Duarte Branco**, a requerer a emissão de Certidão de Compropriedade de um prédio rústico, sito em Covas, lugar e freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 18154, com a área de 1.460,00m2.-----

-----Presente a informação técnica INF/73/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----O requerente, Sr. Manuel Augusto Duarte Branco, por requerimento com registo de entrada neste Município, OP-CERT/72/2025, datado de 4 de junho de 2025, vem juntar elementos a solicitar pedido certidão de compropriedade de um prédio, localizado em Covas, localidade e freguesia de Arganil, ao abrigo do n.º1 do art.54º da Lei n.º64/2003 de 23/08.-----

-----1. Apreciação.-----

-----O prédio (rústico) em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº 18154º, com a área de 1460,00 m2 , o requerente entrega declaração da formação de compropriedade e estudo de rendibilidade económica.-----

-----Da análise aos elementos entregues, não se verifica que a referida transmissão, vise ou dela resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto e para os efeitos previstos no artigo 54º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2021 de 04 de Novembro, pelo que o presente não poderá ser indeferido (Parecer DAJ 97/2019 de 04/06/2019).--

-----Apreciação da pretensão nos instrumentos de gestão territorial: PDM na sua atual redação-----

-----Em termos de carta de ordenamento, o prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rústico, parcialmente na categoria funcional de espaços agrícolas de produção e parcialmente na categoria funcional de espaços florestais de produção.-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública.-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio está condicionado por RAN.-----

-----2. Conclusão.-----

-----Em conclusão, uma vez que se trata da compropriedade de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários (2), e verificando-se que do acto ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico sob pena do ato ser declarado nulo nos termos do nº 4 do art.º 54º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua actual redação, devendo tal facto, ficar a constar na escritura pública a celebrar futuramente, propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento da pretensão para Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----À consideração superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/73/2025, aprovar a emissão de Certidão de Compropriedade de um prédio rústico, sito em Covas, lugar e freguesia de Arganil, inscrito na respectiva matriz sob o nº 18154, com a área de 1.460,00m², requerida por Manuel Augusto Duarte Branco.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** De **Marco Daniel Fernandes Sanches**, a requerer a emissão de Certidão de Atravessamento de prédio, por arruamento, dividindo-o em duas parcelas, sito em Sarcina, freguesia de Arganil.-----

-----Presente a informação técnica INF/103/2025, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----A – ENQUADRAMENTO-----

-----Requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o OP-CERT/67/2025, datado de 23 de Maio de 2025.

-----Requerente - Marco Daniel Fernandes Sanches representado por Maria Altina Fernandes dos Santos-----

-----B – ANÁLISE-----

-----O processo encontra-se instruído com os seguintes elementos:-----

---1) Planta de localização à escala 1/1000 ou superior-----

---2) Levantamento topográfico do prédio com indicação das parcelas e áreas respectivas-----

---3) Certidão de Teor matricial do prédio ou da conservatória do registo Predial-----

---4) Procuração com termo de autenticação-----

-----Com a consulta do documento certidão permanente verifica-se a titularidade do terreno e a referência à matriz rústica nº 8386 com área total de 126147,27 metros quadrados.-----

-----Pela consulta do levantamento topográfico verifico que o mesmo define os limites do terreno, bem como o espaço ocupado pelo arruamento público.

-----Está contido a informação que se transcreve:-----

---1) Parcela A - 89.684,77 metros quadrados-----

---2) Parcela B - 36.462,50 metros quadrados-----

---3) Para abertura do arruamento foi cedida a área de 3.937,80 metros quadrados.-----

---Parcela A + Parcela B = 126.147,27 metros quadrados-----

---Parcela A + Parcela B + Arruamento = 130.085,07 metros quadrados-----

-----Anexa-se relatório fotográfico para consulta onde se verifica fotos atuais e a existência do arruamento em Ortofotomapas de 1995-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

-----Referir que na Carta Militar de 1988 o arruamento não era visível com a configuração atual.-----

-----De acordo com o Código do Registo Predial artigo 28.º-A a área cedida para arruamento e omissa no registo pode ter enquadramento legal nos 5%, nos prédios rústicos submetidos ao cadastro geométrico.-----

-----C- PROPOSTA-----

-----De acordo com o exposto acima e pela informação enviada, salvo melhor opinião, pode admitir-se que o prédio em causa, encontra-se dividido por um caminho público pelo que se propõe a Vossa Ex.ª, o envio a Reunião de Câmara da presente informação para deferimento e emissão de certidão.-

-----À consideração superior,-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Miguel Pinheiro** para dizer que "eu que estou sempre a dizer mal de tudo, neste caso quero chamar a atenção para a forma como esta situação é apresentada, pois está muito bem documentada. Também é bastante evidente, mas ainda assim está apresentada de maneira muito clara e gostava de deixar esta nota."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/103/2025, aprovar a emissão de Certidão de Atravessamento de prédio, por arruamento, dividindo-o em duas parcelas, sito em Sarcina, freguesia de Arganil, requerida por Marco Daniel Fernandes Sanches.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**TERCEIRO:** De **Carlos Frederico Moreira Gomes e Diogo José Gomes Moreira**, a requerer, relativamente à alteração de constituição de propriedade horizontal de um edifício sito na vila de Arganil, o seguinte: dispensa de lugar de estacionamento e respectiva compensação monetária e compensação em numerário relativamente às cedências a integrar no domínio público para espaços verdes, espaços para equipamentos de utilização colectiva, infra-estruturas e estacionamento público.-----

-----Presente a informação técnica I/151/2025, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica I/151/2025, aprovar, relativamente à alteração de constituição de propriedade horizontal de um edifício sito na vila de Arganil, o seguinte: dispensa de lugar de estacionamento e respectiva compensação monetária no valor de 181,25€ e compensação em numerário relativamente às cedências a integrar no domínio público para espaços verdes, espaços para





MUNICÍPIO DE ARGANIL

CÂMARA MUNICIPAL

equipamentos d utilização colectiva, infra-estruturas e estacionamento público, no valor de 1.414,22€.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Terceiro

Empreitadas

-----**PRIMEIRO:** Empreitada de **Requalificação, Modernização e Ampliação da Escola Secundária de Arganil** – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 7, de trabalhos contratuais de Maio de 2025.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

-----**SEGUNDO:** Empreitada de **Construção de 29 Fogos – Av. Nª Srª do Mont'Alto** Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 3, de trabalhos contratuais de Maio de 2025.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião.

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-

Capítulo Quarto

Assuntos para Conhecimento

-----A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento do seguinte:

-----1 – Alteração permutativa nº 14 ao Orçamento da despesa e alteração nº 13 das GOP de 2025.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto da própria.-----

